



Câmara



# NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

## LEI MUNICIPAL Nº 1.747 /2007, de 26 de dezembro de 2007.

**Concede subvenções sociais às entidades específicas , e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às entidades integrantes do Anexo I desta Lei, sem fins lucrativos, mediante convênio, no montante total de até R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), com a finalidade de subsidiar despesas necessárias para administrar projetos visando o desenvolvimento do setor artístico-cultural no âmbito municipal, em conformidade com os planos de aplicações apresentados pelas entidades, para o exercício de 2008.

**§ 1º** Os convênios serão formalizados em conformidade com os respectivos projetos e planos de aplicação de recursos previamente aprovados pelo respectivo Conselho Municipal de Cultura.

**§ 2º** A liberação da subvenção ou do auxílio autorizado pela presente Lei fica condicionada à apresentação, pela Entidade beneficiária, dos documentos comprobatórios exigidos pelo Decreto Nº 2.336/2005.

**Art. 2º** As entidades beneficiárias deverão observar, tanto para a obtenção da contribuição pleiteada quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, o que contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas instituído pelo Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

**§ 1º** Ficam as entidades beneficiárias obrigadas a manter conta bancária específica em instituição oficial, para o recebimento do valor correspondente à subvenção a ser repassada.

**§ 2º** Os valores recebidos e não utilizados em período igual ou superior a 30 (trinta) dias devem ser aplicados em caderneta de poupança, em instituição bancária oficial.

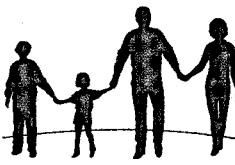
**§ 3º** Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no objetivo desta subvenção, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas dos recursos originalmente recebidos.

**§ 4º** Compete à Secretaria de Cultura fiscalizar o uso da verba prevista nesta Lei.

**§ 5º** O prazo para prestação de contas dos recursos liberados atenderá ao estabelecido no artigo 1º, VI, "6", do Decreto nº 2.336/2005.

**Art. 3º** A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação do recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, pode ser cancelada a sua liberação.

**Art. 4º** Caso os recursos entregues venham a ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ou a respectiva prestação de contas deixar de



# NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

ser apresentada no prazo exigido, bem assim, deixar de ser executado o objeto do Convênio e/ou plano de trabalho, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, a(s) entidade(s) beneficiária(s) deverão restituir o montante recebido, ao Município, acrescido de juros legais e de atualização monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do respectivo recebimento.

**Art. 5º** Para suportar parte da despesa prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte Dotação Orçamentária:

1.01.02.13 SECRETARIA DE CULTURA		
1.01.02.13.02.00.013.392.0012.2.006.3.3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 820.000,00
	<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 820.000,00</b>

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso já consignado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008, no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2007.

JAIR HENRIQUE FOSCARI  
Prefeito Municipal

SILVIA REGINA M. DOS SANTOS  
Secretaria de Planejamento e Gestão

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO  
Secretário de Administração



# NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

## Anexo I - (Art. 1º)

ENTIDADE	PROJETO	VALOR
AARPA – Associação dos Artistas, Produtores de Artes e Afins	Coro Municipal Novo Hamburgo e Coral Amigos da Câmara – 2008	R\$ 45.000,00
APRATA – Associação dos Profissionais das Artes e Técnicas Afins	Orquestra de Sopros de Novo Hamburgo – 2008	R\$ 420.000,00
ATNH – Associação Tradicionalista Novo Hamburgo	Calendário de Eventos Tradicionistas Planejados para 2008	R\$ 165.000,00
Sociedade dos Amigos da Fundação Scheffel	Conservação do Museu Comunitário Casa Schmitt-Presser e administração da Fundação Ernesto Frederico Scheffel	R\$ 190.000,00
TOTAL		R\$ 820.000,00